

**PROCESSO Nº 4672/2024 – TJMA**  
**CONTRATO 0035/2021-TJMA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0035/2021 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O LEILOEIRO OFICIAL GUSTAVO MARTINS ROCHA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001 – 76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o Leiloeiro Oficial na forma do Decreto 21.981, de 1932, e da IN 83/1999 do DNRC, com registro na JUCEMA sob o nº 017/06, **Leiloeiro Oficial GUSTAVO MARTINS ROCHA**, portador do RG nº 22833182002 – 5, e inscrito no CPF sob o nº 085.248.657-09, com endereço profissional na Rua Quéops, nº 12, sala 109, ed. Executive Center, Renascença II, São Luís/MA, CEP: 65.075-800, e-mail: grleiloes@grleiloes.com, fone: (98) 98121-8858 / 98818-8042, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0035/2021**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **19/04/2024** e término em **19/04/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do **CONTRATANTE**, exarada na **DECISÃO – GP 5222024**, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado de forma eletrônica pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Datado e assinado eletronicamente.

PAULO SERGIO VELTEN  
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por PAULO  
SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320  
Dados: 2024.02.21 17:39:14 -03'00'

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

  
**Gustavo Martins Rocha**  
Leiloeiro Público Oficial do  
Estado do Maranhão  
Mat: 017/06

**GUSTAVO MARTINS ROCHA**  
**Leiloeiro Oficial**